



JUSTIFICATIVA



Justificamos o pedido da contratação de empresa especializada em realização de exames de tomografia de tórax, pois, segundo os últimos boletins epidemiológico COVID-19, a um crescente aumento nos casos confirmado, considerando que na presente data há, 3.378 (três mil, trezentos e setenta e oito) casos confirmados e 28 (vinte e oito) suspeitos e 622 (seiscentos e vinte e dois) monitorados. Na semana passada eram 3.352 (três mil, trezentos e cinquenta e dois), um aumento de 26 (vinte e seis) casos confirmados em uma semana, isto nos leva a crê que estamos em um pico elevados de contaminação por COVID19.

A Contratação se apresenta necessária diante do aumento significativo de casos confirmados, gerando assim a necessidade de diagnóstico rápido de pacientes suspeito de contaminação pelo vírus COVID-19, sendo que o exame de tomografia computadorizada do tórax é uma alternativa para apoiar no atendimento dos casos e permitir agilidade na adoção de condutas por parte dos profissionais da saúde, sendo um dos instrumentos recomendados nos protocolos de procedimentos editados pelo Ministério da Saúde.

A Rede Pública Municipal de Saúde não dispõe do equipamento, necessitando da contratação do serviço por empresa/entidade privada. No momento, não há na Administração contrato vigente com empresa que ofereça os serviços. É público e notório que existe somente um fornecedor para esse tipo de serviços no nosso município, mais não há de se falar em fornecedor exclusivo, e nem em inviabilidade de competição, tendo em vista que a situação pandêmica que estamos enfrentado, não demanda tempo para elaboração estudo e termo de referência detalhando e nem prazo razoável para instalação dos equipamentos para prestação dos serviços, bem como prazo para realizar se licitação, a busca pelo serviço em outros Municípios, torna-se inviável, uma vez que além de necessitar de deslocamento do paciente, as demais redes de serviço também se apresentam com limites de demandas, atrasando o diagnóstico. Entende-se como urgente e inadiável o atendimento da demanda, cuja demora poderá acarretar sério prejuízo e comprometerá a saúde e possibilidade de recuperação dos pacientes, justificando assim o pedido da referida contratação.

São Félix do Xingu - PA, 12 de março de 2021

**Tanayny Rodrigues da Silva**  
Diretora do Hospital Municipal  
Orzeu Jonas Guido  
Decreto: 229/2021

*Alyne Alves de Carvalho*  
**Alyne Alves de Carvalho**  
Diretora da Unidade Materno Infantil  
Nossa Senhora das Mercês  
Decreto: 116/2021

*Geiza da Silva Dantas*  
**Geiza da Silva Dantas**  
Diretora da Unidade de Pronto-Atendimento - UPA  
Decreto: 109/2021